

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 1241/2021

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – AGÊNCIA REGULADORA PCJ E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO A INTEGRAR O REFERIDO CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos e cláusulas, o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência Reguladora PCJ, com base na Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

Art. 2º - Fica o Município de Engenheiro Coelho autorizado a integrar o Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí — Agência Reguladora PCJ, nos termos Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, cujo instrumento é parte integrante da presente Lei.

§1º - A ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência Reguladora PCJ) constitui-se em consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000

uf



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho Estado de São Paulo - Brasil

§2º - A ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência Reguladora PCJ) tem por finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§3º - O Município de Engenheiro Coelho, delega à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, o exercício das competências de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, reconhece o poder normativo e a aplicabilidade de normas, procedimentos e demais atos técnicos, administrativos e jurídicos, editados pela Agência Reguladora PCJ.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Taxa de Regulação e Fiscalização de que tratam as cláusulas 66ª à 70ª, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, incidente sobre as receitas financeiras obtidas com a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre os mesmos, serão de responsabilidade do(s) prestador(es) desses serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 11 de junho de 2021.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA Prefeito do Município

Publicado per afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

AMARO FRANCO NETO

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000